



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

INSTITUI A FEIRA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Municipal do Empreendedorismo de Mossoró, integrando o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - A Feira Municipal do Empreendedorismo de Mossoró tem como objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento econômico e social do município através do incentivo ao empreendedorismo.
- II. Fomentar a troca de experiências e o networking entre empreendedores locais.
- III. Oferecer capacitações, palestras e workshops voltados para o aprimoramento das práticas empreendedoras.
- IV. Incentivar a participação de micro e pequenos empreendedores, bem como startups e iniciativas inovadoras.

Art. 3º - A organização e coordenação da Feira serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades representativas do setor empresarial e educacional.

Art. 4º - A Feira deverá contar com a participação de:

- I. Expositores locais, regionais, nacionais e internacionais.
- II. Instituições de ensino e pesquisa.
- III. Organizações não governamentais e entidades de apoio ao empreendedorismo.

Art. 5º - Deverão ser incluídos espaços específicos para:

- I. Pessoas com deficiência e seus familiares, em consonância com a Lei 4188/2025.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

II. Empreendedorismo feminino, conforme disposto na Lei 4005/2022.

III. Atividades voltadas para estudantes do ensino fundamental, de acordo com a Lei 3588/2017.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e outras esferas de governo para a realização da Feira, visando à obtenção de recursos e apoio logístico.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, assegurando sua plena execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES João Niceras de Moraes
MOSSORÓ/RN, 30 de maio de 2025.



Kayo Freire
Vereador PSD



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente, Nobres Vereadores,

A criação da Feira Municipal do Empreendedorismo de Mossoró visa fortalecer o ambiente empreendedor local, promovendo a inclusão e a diversidade no empreendedorismo. A iniciativa busca integrar diferentes segmentos da sociedade, em alinhamento com as leis vigentes que já promovem o empreendedorismo em grupos específicos.

Mossoró/RN, 30 de maio de 2025.

Kayo Freire
Vereador PSD